

a) Augusto Costa
Secretário.

Decreto nº 1.088

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, na conformidade do Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1961,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "G" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1961, a área de terreno urbano com o total de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados, situada na cidade de Pompeia, compreendendo os lotes nºs 5, 7, 9 e parte dos lotes nºs 8 e 10, todos do quarteirão nº 160 da planta da cidade, a fim de ser adquirida mediante desapropriação judicial ou por via amigável.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se a complementar a construção da Estação de recalque do serviço de Esgoto desta cidade referente a bacia nº 2 (dois) constante do projeto de esgoto, bem como, a construção da casa do zelador da Estação.

Artigo 3º - A área de terreno urbano constantes dos lotes de terreno e parte de lotes enumerados no artigo primeiro, ora declarada de utilidade pública,

500

pertencem a quem de direito e tem as seguintes confrontações:

a) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote n.º 5 da quadra n.º 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a rua Engenheiro Jaime Cintra, onde mede 20,00 metros; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com os lotes n.ºs Hum e Dois (1 e 2) onde mede 40,00 metros; pelos fundos com o lote n.º 6 (seis) onde mede 20,00 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote n.º 7, onde mede 40,00 metros;

b) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 1.000 (hum mil) metros quadrados, compreendendo o lote n.º 7 (sete) e parte do lote n.º 8 (oito) da quadra n.º 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a rua Engenheiro Jaime Cintra, onde mede 20,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com os lotes n.ºs 5 e 6, onde mede 50,00 metros; pelos fundos com parte do lote n.º 8, onde mede 20,00 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote n.º 9 e parte do lote n.º 10, onde mede 50,00 metros;

c) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 1000 (hum mil) metros quadrados, compreendendo o lote n.º 9 (nove) e parte do lote n.º 10 (dez) da quadra n.º 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a rua Engenheiro Jaime Cintra, onde mede 20,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote n.º 7 e parte do lote

nº 8, onde mede 50,00 metros; pelos fundos com parte do lote nº 10, onde mede 20,00 metros e finalmente pelo lado direito de quem da sua olha para o terreno, com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 50,00 metros;

Artigo 4º - A desapropriação de que trata este Decreto é de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente, quando de conhecimento do "Quantum".

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 23 de Maio de 1962.

a) Florentino Favoretto
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra
 Publicado e assinado no lugar publico de costume na
 mesma data.

b) Augusto Costa
 Secretario

Decreto nº 1.089

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições lega-